

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

Procedimento Arbitral nº 24595/PFF/RLS

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. – CONCEBRA

Requerente

Vs.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Requerida

TRIBUNAL ARBITRAL

Flávio Amaral Garcia

Patrícia Ferreira Baptista

Sergio Nelson Mannheimer

ORDEM PROCESSUAL Nº 34

06 de novembro de 2023

1. Em 23.10.2023, o Tribunal Arbitral proferiu a Ordem Processual nº 33, por meio da qual concedeu prazo para as partes se manifestarem sobre a informação prestada pela empresa perita acerca da substituição do Dr. José Leomar Fernandes Júnior pela Dra. Valeria Cristina para atuar como consultora da *Swot Global Consulting* na perícia em curso neste procedimento.
2. Em 30.10.2023, a REQUERIDA apresentou manifestação solicitando que a *Swot Global Consulting* preste esclarecimentos a respeito da atuação, pela Dra. Valeria Cristina, de forma direta ou indireta, no procedimento arbitral nº 24957/2019/PFF, no processo judicial nº 5016911-49.2019.4.03.6100 e/ou em outros com temas que guardem semelhança com aqueles submetidos à perícia em curso nesta arbitragem, bem como esclareça o grau de envolvimento da profissional “*em decisões do Grupo CCR S.A. em disputas desta natureza*”¹.
3. Em 31.10.2023, o Secretário do Tribunal Arbitral enviou aos participantes da arbitragem e-mail contendo a manifestação da REQUERIDA de 30.10.2023.
4. Por meio da presente, o Tribunal Arbitral estabelece prazo, até 10/11/2023, para que empresa perita preste os esclarecimentos solicitados pela REQUERIDA em sua manifestação de 30.10.2023. Ato seguinte, concede-se prazo, até 17/11/2023, para que as partes se manifestem a respeito.
5. Não havendo objeção das partes após os esclarecimentos prestados, o Tribunal Arbitral convida, na sequência, a empresa perita a apresentar declaração subscrita pela Dra. Valeria Cristina no sentido de que possui disponibilidade, independência e imparcialidade para atuar nesta arbitragem como integrante da equipe pericial.
6. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Flávio Amaral Garcia e Patrícia Ferreira Baptista.

Sede do procedimento: Brasília
06 de novembro de 2023.

SERGIO NELSON MANNHEIMER
Árbitro Presidente

¹ Cf. item 10 da manifestação da REQUERIDA de 30.10.2023.